



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3701018 - DLOG-PROJETOS

1.

OBJETO:

Constitui Objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de fornecimento e aplicação de películas no gabinete do Deputado Adolfo Brito e Departamento de Assessoramento Legislativo (DAL), conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.
1	Películas Prata ("Silver" - 20%) Refletiva Linha Profissional (ou equivalente, sempre de linha profissional) fornecidas instaladas; Vida útil mínima de 10 anos; Garantia mínima de 2 anos para o produto e a instalação; Proteção UV de 99%; Proteção Solar 75%; Incluir a remoção da película existente e a limpeza dos vidros do local de instalação (películas velhas/avariadas que deverão ser retiradas); Gabinete Dep. Adolfo Brito: Medidas (cm): 136x98 (6x) 136x94 (2x) 90x32 (8x) Departamento Assessoramento Legislativo(DAL) Medidas (cm): 105x40 (5x) 102x45 (1x) 100x110 (2x) 100x45 (1x) 100x40 (1x) 72x45 (1x)	18,24 m²

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender as demandas dos locais, visto que as películas instaladas atualmente encontram-se danificadas, sem atingir à finalidade a que se destinam.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes, deverão apresentar, no mínimo, um atestado de fornecimento e instalação de película, com metragem mínima de 9m², por parte do executor, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Deverá ser aplicado nos vidros, após a limpeza completa, película prata 20%, conforme especificado no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Instalar as películas novas, após retirada das atuais e limpeza completa dos vidros;
2. Comparecer ao local para fazer medição das áreas;
3. Refazer os serviços em que se verificar defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à Contratante;
4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários;
5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante;
6. Responder por perdas ou danos causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade da Contratante, ou que estejam sob sua responsabilidade;
7. Identificar, através de crachás, os empregados que realizarão os serviços;
8. O local de execução do serviço deverá ser mantido permanentemente limpo e livre de entulhos. Todos os materiais remanescentes da obra devem ser retirados do local ao final dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao Objeto especificado;
- b) Receber e verificar se o Objeto está de acordo com as especificações, acompanhando as instalações.

7. PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, no caso de atraso na entrega do objeto;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto, nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, nos casos de inexecução total do objeto contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à fornecedora, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8. GARANTIA:

O prazo de garantia do objeto, incluindo materiais e os serviços, deverá ser de 12 meses.

9. PRAZO:

O prazo para o instalação é de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da ordem de início.

10. VALOR DE REFERÊNCIA:

O Valor de Referência para a realização dos serviços é de **R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx reais)**, conforme a planilha a ser inserida pelo DCAP.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, acompanhado das Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Trabalhistas.

12. GESTOR:

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística.

13. REGIME:

Empreitada por preço global; serviços com fornecimento de materiais e instalação.

14. TIPO:

Menor preço.

15. MODALIDADE:

A ser definida pelo DCAP.

16. ANEXOS:

Atenciosamente,

Técnico Legislativo,
Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção,
Diretor do Departamento de Logística,



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Kichler, Coordenador(a)**, em 01/10/2024, às 09:58, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ferreira da Silva, Analista Legislativo - Arquiteto(a)**, em 01/10/2024, às 09:58, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 01/10/2024, às 12:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3701018** e o código CRC **F5AEEA30**.